



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CALDAS NOVAS**

## **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

### **Estrutura Organizacional:**

Presidente: **Marinho Câmara Clemente de Oliveira**

Vice-Presidente: **Weuller Gonçalves da Silva**

1º Secretário: **Professor Rodrigo**

2º Secretário: **João Henrique Muniz**

Corregedor: **Hudson Matheus**

Diretor-Geral: **Marcos Paulo**

Controlador Interno: **Marcelo da Paz de Oliveira Miranda**

Chefe do Departamento de Recursos Humanos: **Alexandre Bergson Souza Carvalho**

Presidente da Comissão de Licitação: **Vinicius Henrique**

Diretor Financeiro: **Wagner Nunes**

Procurador-Geral: **Dra. Ana Lydia**

Procuradora Jurídica: **Dra. Deborah Duarte**

Assessora Jurídica: **Dra. Raynara Moura**

## **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Caldas Novas de Goiás tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

**DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CALDAS NOVAS**

**MESA DIRETORA**

**Art. 25.** A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

**Art. 26.** Compete à Mesa da Câmara privativamente em colegiado:

I - propor ao plenário os projetos de lei complementar que criem, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços necessários ao Poder Legislativo e fixem os correspondentes vencimentos e dos cargos comissionados;

II - revisar anualmente os salários, vencimentos e subsídios, de acordo com os índices oficiais divulgados;

III - elaborar a proposta de orçamento da Câmara, enviando-o ao Poder Executivo até 30 (trinta) de agosto de cada ano;

IV - elaborar e expedir, mediante ato, as tabelas analíticas das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;

V - encaminhar ao Prefeito a solicitação do Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

VI - enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês subsequente as contas do mês anterior, a fim de possibilitar ao Prefeito a elaboração do balancete mensal e anual;

VII - propor as leis que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, na forma estabelecida na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

VIII - propor os decretos legislativos concessivos de licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores;

IX - representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado;

X - receber ou recusar as proposições em observância das disposições regimentais;

XI - deliberar sobre a realização de Sessões solenes fora da sede da edilidade.

**Art. 27.** No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, ainda, as que não tenham sido submetidas à apreciação do Plenário.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa do Executivo, com prazo fatal para deliberação, cujo autor deverá, preliminarmente, ser consultado a respeito.

**Art. 28.** O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º Secretário, assim como este pelo 2º Secretário.

**Art. 29.** Quando, antes de se iniciar determinada Sessão Ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará quaisquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário.

**Art. 30.** A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

## **DAS COMISSÕES**

**Art. 61.** As Comissões da Câmara serão:

I - Permanentes;

II - Especiais.

**Art. 62.** Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido pelo resultado assim alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.

**Art. 63.** Poderão assessorar os trabalhos das Comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo Presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame.

**Parágrafo único** - O Presidente da Câmara poderá designar assessor jurídico para auxiliar as comissões na emissão de pareceres, todavia a comissão poderá tecer seu próprio parecer caso discorde do apresentado pelo assessor.

## **DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 64.** Às Comissões Permanentes, na forma do Regimento Interno, em função da matéria de sua competência, cabe:

**I** - emitir pareceres;

**II** - convocar Secretários, Administradores Regionais e Distritais, dirigentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais para prestarem informações inerentes às suas atribuições;

**III** - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

**IV** - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais;

**V** - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

**Art. 70.** As Comissões Permanentes são 06 (seis), compostas cada uma por 04 (quatro) membros, com as seguintes denominações:

**I** - Constituição, Justiça e Redação;

**II** - Finanças, Orçamentos e Economia;

**III** - Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes;

**IV** - Higiene, Saúde e Assistência social;

**V** - Turismo, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura, Educação e Cultura;

**VI** - Políticas Públicas sobre Drogas.

**Art. 71.** Compete à Comissão de Constituição Justiça e Redação manifestar-se, primeiramente, sobre todos os processos legislativos que tramitarem na Câmara, quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical, lógico, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

**Art. 72.** Compete à Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia manifestar-se sobre as matérias, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

**Art. 73.** Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes emitir parecer sobre os processos atinentes a realização de obras, serviços prestados pelo Município e malha viária, e de acordo com o previsto no Plano Diretor.

**Art. 74.** Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Higiene, emitir parecer sobre os processos referentes à higiene, saúde pública, e os de caráter social.

**Art. 75.** Compete à Comissão de Turismo, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura, Educação e Cultura, emitir parecer sobre os processos referentes ao turismo, lazer, recreação, esporte, bem-estar, ecologia, agricultura, poluição, conservação do solo e de áreas verdes, preservação das nascentes e mananciais e demais assuntos de proteção do meio ambiente, educação, ensino, arte e patrimônio histórico.

**Art. 76.** Compete à Comissão de Políticas Públicas sobre Drogas emitir parecer sobre processos atinentes ao combate, prevenção, conscientização e instituição de políticas públicas sobre o uso de drogas e outros entorpecentes ilícitos.

**Art. 77.** As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

## **DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**Art. 91.** As Comissões Temporárias poderão ser:

- I** - Comissões Especiais;
- II** - Comissões de Representação;
- III** - Comissões Processantes;
- IV** - Comissões de Inquérito.

## **DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

**Art. 116.** A Legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início cada uma a 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano. (LOM ART 16)

**§ 1º** As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

**§ 2º** A Câmara se reunirá em Sessões Ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regime Interno, sempre em dias úteis.

**Art. 117.** Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 16 de dezembro a 14 de fevereiro e de 1º a 31 de julho de cada ano.

**Art. 118.** Sessão legislativa Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante o ano.

**Art. 119.** Sessão legislativa extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período de recesso.

## **DAS SESSÕES DA CÂMARA**

**Art. 120.** As Sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

- I - Ordinárias;
- II - Extraordinárias;
- III - Secretas;
- IV - Solenes;
- V - de Julgamento.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR**

**Art. 266.** Compete ao Vereador:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II - votar na Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

**IV** - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;

**V** - participar de Comissões Temporárias;

**VI** - usar da palavra nos casos previstos neste Regimento;

**VII** - conceder audiência pública na Câmara, durante o expediente normal, ou fora dela, em qualquer horário.

**Parágrafo único** - À Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quando no exercício do mandato.

## SUMÁRIO

Principais Serviços.....	10
Atendimento ao Público.....	11
Portal da Câmara Municipal de Caldas Novas.....	12
1. Consulta a Legislação Municipal.....	13
2. Consulta e Acompanhamento de Proposições.....	15
3. Acompanhamento de Sessões e Reuniões .....	16
4. Denúncias.....	17
5. Certidões e Cópias.....	18
6. e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão .....	19
7.Ouvidoria.....	20
8. Fale conosco .....	21

### **PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS**

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal, inclusive a Administração Indireta;
- Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
- Propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
- Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, por necessidade do serviço;
- Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo máximo de sessenta (60) dias de seu recebimento;
- Decretar a perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Lei Federal aplicável;
- Autorizar a realização de empréstimos, operação ou, acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
- Aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo próprio Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;
- Convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, apazando dia e hora para o comparecimento.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

### **PRESENCIAL**

- **Local:**

A Câmara Municipal de Caldas Novas atende ao público em sua sede, localizada na Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350

- **Horário de atendimento ao público:**

De segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

- **Horário das reuniões plenárias:** 03 (três) no início da primeira quinzena e 02 (duas) no início da segunda quinzena, com início às 09h (nove horas) de acordo com a designação prévia do Presidente da Câmara.

- **Horário das reuniões das comissões permanentes:** Não tem agendamento prévio, depende da designação dos Presidentes das Comissões conforme a necessidade.

### **TELEFONES:**

(64) 3453-1188

(64) 3455-0200

### **ELETRÔNICO:**

**E-mail:** contato@camaradecaldas.go.gov.br

### **E-SIC:**

<http://transparencia.camaradecaldas.go.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/e-sic/>

➤ **Portal da Câmara Municipal de Caldas Novas de Goiás**

<https://www.camaradecaldas.go.gov.br/>

O portal da Câmara Municipal de Caldas Novas, na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.
- **CONSULTAS:** à legislação municipal, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.
- **SESSÃO AO VIVO:** transmissão ao vivo das Sessões Plenárias através da TV Câmara e dos canais oficiais da Câmara Municipal de Caldas Novas no Facebook e no YouTube.
- **ACESSO À INFORMAÇÃO:** Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e Fale Conosco.
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

## **PRINCIPAIS SERVIÇOS**

### **1. Consulta a Legislação Municipal:**

#### **- O que é o serviço?**

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal eletrônico, os atos normativos encontram-se disponíveis para consulta e impressão, ou podendo ser solicitado através do E-sic. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados na Secretaria Legislativa no seu formato original, em versão impressa.

- O acesso online aos atos normativos se dá através do portal eletrônico oficial da Câmara Municipal, podendo ser efetuada a pesquisa utilizando os seguintes filtros: palavra, assunto, espécie, número e/ou ano da norma. Segue o link:

<http://leis.camaradecaldas.go.gov.br/>

- O acesso aos atos normativos de forma presencial se dá através do protocolo do pedido junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Caldas Novas.

#### **- Canais de comunicação:**

**Telefone:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200

**E-mail:** contato@camaradecaldas.go.gov.br

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350

- **Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** Imediato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

- **Formas de prestação:** Informação aberta, publicada no portal de transparência e atualizada conforme o surgimento de novas legislaturas.

- **Taxas e Preços:** Gratuito, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

. Manifestação do Usuário Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado?

Acesse nossa ouvidoria através de:  
<http://transparencia.camaradecaldas.go.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/e-sic/> Ou pelo telefone: (64) 3453-1188.

## **2. Consulta e acompanhamento de proposições:**

### **- O que é o serviço?**

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, pareceres, movimentações, localização e situação atual.

As proposições disponíveis são:

- Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM);
- Projeto de Lei Complementar (PLC);
- Projeto de Lei Ordinária (PLO);
- Projeto de Decreto Legislativo (PDL);
- Projeto de Resolução (PR);
- Emenda;
- Moção;
- Requerimentos;
- Indicação;
- Recurso;
- Autorização.

### **- Formas de prestação do serviço:**

**Telefone:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200;

**E-mail:** [contato@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:contato@camaradecaldas.go.gov.br);

**On-line:**

<http://transparencia.camaradecaldas.go.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/e-sic/>

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350.

**- Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** Imediato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**- Taxas e Preços:** Gratuito, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

### **3. Acompanhamento de Sessões e Reuniões:**

#### **- O que é o serviço?**

Na Câmara o cidadão tem a oportunidade de assistir as sessões e reuniões realizadas pela câmara de forma presencial ou on-line.

As sessões ordinárias da Câmara são realizadas 03 (três) no início da primeira quinzena e 02 (duas) no início da segunda quinzena, com início às 09h (nove horas) de acordo com a designação prévia do Presidente da Câmara.

#### **- Canais de comunicação:**

**TV Câmara disponível na página principal do Site da Câmara:**

<https://www.camaradecaldas.go.gov.br/>

**Canal YouTube:** <https://www.youtube.com/channel/UCx8toWldYO4W-wUP5UfgziA>

**Facebook:** <https://www.facebook.com/camaradecaldas>

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO,  
CEP 75680-350

#### **- Informações:**

**Telefone:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200.

#### **4. Denúncias:**

##### **- O que é o serviço?**

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Caldas Novas eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo Municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

Após realizar a denúncia, receberá um protocolo da solicitação para acompanhar o procedimento.

##### **- Canais de comunicação:**

**Telefone:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200

##### **E-sic:**

<http://transparencia.camaradecaldas.go.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/e-sic/>

**E-mail:** contato@camaradecaldas.go.gov.br

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350

**- Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**- Taxas e Preços:** Gratuito, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**5. Certidões e Cópias:****- O que é o serviço?**

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal.

**- Canais de comunicação:**

**Telefone:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200

**E-sic:**

<http://transparencia.camaradecaldas.go.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/e-sic/>

**E-mail:** contato@camaradecaldas.go.gov.br

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350

**- Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** de imediato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**- Taxas e Preços:** Gratuito, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## **6. E-sic – Serviço de Informação ao Cidadão:**

### **- O que é o serviço?**

Identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor. Atendimento geral ao cidadão, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e de protocolo geral de documentos/requerimentos, com encaminhamento aos setores competentes.

### **- Canais de comunicação:**

**Telefone:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200

### **E-sic:**

<http://transparencia.camaradecaldas.go.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/e-sic/>

**E-mail:** contato@camaradecaldas.go.gov.br

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350

**- Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** de imediato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**- Taxas e Preços:** Gratuito, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## **7. Ouvidoria:**

### **- O que é o serviço?**

A ouvidoria pública é uma ferramenta de gestão importante para as Câmaras, porque amplia o canal de comunicação com os cidadãos, garantindo o exercício da cidadania por meio do acesso à informação. Além de permitir que a Câmara atue com maior eficiência para atender às necessidades do município. As críticas e sugestões realizadas pela comunidade a ouvidoria, quando analisadas, indicam quais são as tomadas de decisões mais assertivas.

O Ouvidor Parlamentar é o responsável para a promoção do exercício da cidadania, ouvindo o cidadão e incentivando a sua atuação junto aos seus representantes, objetivando um Parlamento mais participativo, transparente e acessível à população.

### **- Canais de comunicação:**

**Telefone:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200

**E-mail:** contato@camaradecaldas.go.gov.br

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350

**- Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** de imediato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**- Taxas e Preços:** Gratuito, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## 8. Fale conosco:

### - O que é o serviço?

Contato direto com a Câmara Municipal ou com qualquer Vereador, para consulta, solicitação, informação, sugestão ou agendamento para atendimento presencial com os Vereadores.

### - Canais de comunicação:

**Telefone Central:** (64) 3453-1188 / (64) 3455-0200

**Presencial:** Av. Tiradentes S / N, Itanhangá, I - Centro, Caldas Novas/GO, CEP 75680-350

**Presidente: Marinho Câmara Clemente de Oliveira;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 207); e-mail: [marinhocamara@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:marinhocamara@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vice-Presidente: Weuller Gonçalves da Silva;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 215); E-mail: [weullergoncalves@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:weullergoncalves@camaradecaldas.go.gov.br);

**1º Secretário: Professor Rodrigo;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 206); E-mail: [professorrodrigo@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:professorrodrigo@camaradecaldas.go.gov.br);

**2º Secretário: João Henrique Muniz;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 232); E-mail: [joaohenriquemuniz@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:joaohenriquemuniz@camaradecaldas.go.gov.br);

**Corregedor: Hudson Matheus;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 204); E-mail: [hudsonmatheus@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:hudsonmatheus@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Andrei Barbosa;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 218); E-mail: [andreibarbosa@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:andreibarbosa@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Paulo da Laranja;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 224); E-mail: [paulodalaranja@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:paulodalaranja@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Lindomar do Posto;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 209); E-mail: [lindomardoposto@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:lindomardoposto@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Daniel Caldeira;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 202); E-mail: [danielcaldeira@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:danielcaldeira@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Everton Jamal;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 210); E-mail: [evertonjamal@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:evertonjamal@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Geraldo Pimenta;** Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 208); E-mail: [geraldopimenta@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:geraldopimenta@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Gilmar Engenheiro**; Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 221); E-mail: [gilmarengenheiro@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:gilmarengenheiro@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Gilmar Martins**; Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 219); E-mail: [gilmarmartins@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:gilmarmartins@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Josiel dos Cachorros**; Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 206); E-mail: [josioldoscachorros@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:josioldoscachorros@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Rodrigo Lima**; Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 216); E-mail: [rodrigolima@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:rodrigolima@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Ronan Maia**; Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 227); E-mail: [ronanmaia@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:ronanmaia@camaradecaldas.go.gov.br);

**Vereador Saulo Inácio**; Telefone: (64) 3453-1188 (Ramal: 205); E-mail: [geraldopimenta@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:geraldopimenta@camaradecaldas.go.gov.br).

**VEREADORES ELEITOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS (2021 -  
2024)**

**MARINHO CÂMARA CLEMENTE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas-GO.

2021/2022

Vereador Weuller Gonçalves  
Vice-Presidente

Vereador Professor Rodrigo  
1º Secretário

Vereador João Henrique Muniz  
2º secretário

Vereador Hudson Matheus  
Corregedor

Vereador Andrei Barbosa – Republicanos

Vereador Paulo da Laranja - DEM

Vereador Lindomar do Posto – PDT

Vereador Daniel Caldeira – PRTB

Vereador Everton Jamal – DEM

Vereador Geraldo Pimenta - PSC

Vereador Gilmar Engenheiro – Republicanos

Vereador Gilmar Martins – PL

Vereador Josiel dos Cachorros – PDT

Vereador Rodrigo Lima – PL

Vereador Ronan Maia – PP

Vereador Saulo Inácio – PSDB